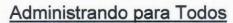


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO





LEI MUNICIPAL N.º 531/2020

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

"Atribui a "QUADRA POLIESPORTIVA" o nome em homenagem póstuma, e dá outras providencias".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica atribuída a "QUADRA POLIESPORTIVA" do município de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, em homenagem póstuma, o nome de PROCÓPIO MANOEL CECÍLIO.
- Art. 2º A referida está localizada na Rua Professora Nahir Rodrigues Nogueira Nº 159, quadra 82B, CEP: 79.765-000, Centro, no Município de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul.
- Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria constante no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, 08 de dezembro de 2020.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

LEI MUNICIPAL N.º 531/2020 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

"Atribui a "QUADRA POLIESPORTIVA" o nome em homenagem póstuma, e dá outras providencias".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/ MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica atribuída a "QUADRA POLIESPORTIVA" do município de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, em homenagem póstuma, o nome de PROCÓPIO MANOEL CECÍLIO.
- Art. 2º A referida está localizada na Rua Professora Nahir Rodrigues Nogueira Nº 159, quadra 82B, CEP: 79.765-000, Centro, no Município de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul.
- **Art. 3º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria constante no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu - MS, 08 de dezembro de 2020.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista